

MPV - 411/08

00037



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 07/02/08	proposição Medida Provisória nº 411, de 28 de dezembro de 2007
------------------	---

autor Dep. Lobbe Neto	nº do prontuário
--------------------------	------------------

1 Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. modificativa	4. X aditiva	5. ☐ Substitutivo global
--------------	--	-----------------	--------------	---

Página	Art. 1º	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	---------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se o § 2º ao art. 8º, passando-se o parágrafo único a § 1º:

“Art. 8º.

§ 1º. O Poder Executivo deverá compatibilizar a quantidade de beneficiários de cada modalidade do ProJovem às dotações orçamentárias existentes.

§ 2º. Regulamento estabelecerá os critérios básicos a serem adotados para a identificação e seleção dos jovens beneficiários de cada modalidade.

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória silencia quanto aos critérios de escolha dos jovens a serem beneficiados pelo Programa, estabelecendo apenas que cada Poder Executivo deverá “compatibilizar a quantidade de beneficiários de cada modalidade do Projovem às dotações orçamentárias existentes.” No entanto, há que se estabelecer previamente os mecanismos de escolha desses jovens, principalmente porque, segundo a própria MP, somente será contemplado o número de jovens cuja dotação orçamentária suportar. Desta forma, verifica-se que, possivelmente, poderá ocorrer que as entidades federativas não detenham dotações suficientes para atender toda a demanda de beneficiários do programa em potencial.

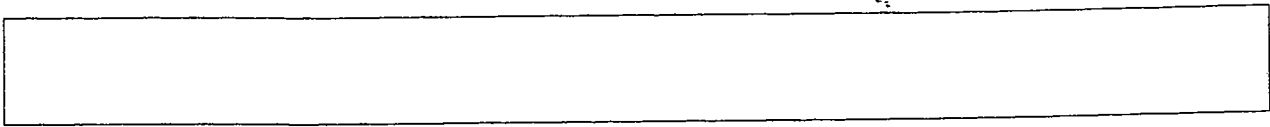
A emenda proposta visa dar clareza e transparência de como serão escolhidos aqueles que se valerão do benefício, proporcionando à população tomar conhecimento do Programa, bem como acompanhar seu desenvolvimento.

PARLAMENTAR

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 11/02/2008 às 17:21
Consuelo / Mat. 42678



E32EB19821



E32EB19821